



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.941, 16 de julho de 2025.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de
Coordenação e Revisão - CCR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ATA DE SESSÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

DATA: 15 de Maio de 2025

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: Sessão híbrida (presencial e por videoconferência, esta última por meio da plataforma Microsoft TEAMS.

COORDENADOR: Procurador de Justiça Antonio Ezequiel de A. Neto.

VOGAIS: Procuradores de Justiça André Vinícius E. Santo de Almeida, Isabel Cristina Augusto de Jesus, Moisés Antônio de Freitas, Juliana Poggiali G. e Oliveira e Flávio Augusto Milhomem.

I - EXPEDIENTE:

Verificada a existência de *quorum* regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão e na sequência foi aprovada a ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2024.

II - PROCESSOS DE COORDENAÇÃO:

1 - SEI nº 19.04.3104.0041674/2025-49

Origem: Pesquisa solicitada pelo Grupo Nacional de Coordenadores Criminais - GNCCRIM/CNPG em face do Ofício-Circular nº 9/2025/CIJE.

Relator: Dr. André Vinícius de Almeida

Assunto: Utilização das Certidões de Antecedentes Infracionais (CAIs) em processos criminais.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, acolheu o voto do Relator e decidiu pela edição de Enunciado, nos seguintes termos: **“Por ocasião das audiências de custódia e em sendo analisados procedimentos a decretação, manutenção ou revogação da prisão preventiva, os membros do Ministério Público poderão se valer de registros pretéritos de atos infracionais para avaliação de risco de reiteração delituosa e afirmação do *periculum libertatis*”.**

2 - SEI nº 19.04.5018.0137260/2024-14

Origem: Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico Administrativa - Sugestão às CCRCrim da expedição de ato orientador aos membros sobre a incidência retroativa do Acordo de Não Persecução Penal, à luz da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC nº 185.913/DF.

Relator: Dr. Moisés Antônio de Freitas

Assunto: Aplicação retroativa do ANPP

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e aprovou a edição de Enunciado, observada a redação do item nº 5, nos seguintes termos: **“I) O acordo de não persecução penal (ANPP) é negócio jurídico processual que depende de manifestação do Ministério Público, vinculada aos requisitos previstos no art. 28-A do CPP, de modo que a recusa deve ser motivada e fundamentada, autorizando o controle pelo órgão jurisdicional quanto às decisões adotadas; II) o acusado ou**

investigado não tem direito subjetivo ao ANPP, devendo a eventual recusa ser devidamente motivada e fundamentada com a indicação dos requisitos objetivos, subjetivos, que impediria uma oferta da proposta, especialmente no tocante às circunstâncias que tornariam insuficientes à reprovação e prevenção do crime; III) Em face da natureza híbrida da norma, a ela deve se aplicar o princípio da retroatividade da norma penal mais benéfica (art. 5º, XL, da CF), sendo cabível a celebração de ANPP nos processos em andamento quando dá entrada em vigor da lei 13964/2019, mesmo se ausente anterior confissão do réu e desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado da condenação; IV) Nos processos em andamento na data de 18/09/2024 (que coincide com o julgamento do HC 185.913/DF, pelo plenário do Supremo Tribunal Federal), que digam respeito a fatos praticados antes da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019 - Pacote Anticrime, nos quais seria cabível o ANPP, mas a respectiva proposta não for ofertada ou ainda, por não ter havido justificativa idônea, para a recusa, o Ministério Público, atuando de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade para falar nos autos, manifestar-se motivadamente sobre o cabimento do acordo no caso concreto; V) Compete ao promotor natural, em primeira instância, celebrar a negociação, já que a retroatividade do ANPP deve alcançar o momento anterior ao início da ação penal, permitindo, inclusive, que em caso de recusa do acordo pelo membro ministerial, caiba recurso administrativo ao órgão superior, conforme previsto no artigo 28-A, §14, do Código de Processo Penal; VI) Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir de 18/09/2024, será, conforme o caso concreto, admissível a celebração de ANPP antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade da oferta da respectiva proposta no curso da ação penal”.

3 - SEI nº 19.04.5018.0047356/2024-94. Origem: Despacho do Coordenador Administrativo das CCRs.

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Proposta de recomendação aos Promotores de Justiça com atribuição nas Varas de violência doméstica.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e decidiu pela edição de Recomendação aos membros, nos seguintes termos: “As Unidades de controle externo da atividade policial devem orientar e diligenciar para que a vítima de violência doméstica seja, nas delegacias de polícia, indagada sobre se o agressor possui arma de fogo na residência ou fora dela e, caso positivo, não tendo a autoridade policial dado cumprimento ao disposto no inciso VI-A do art. 12 e IV, do art. 18, da Lei Maria da Penha, recomenda-se aos promotores de justiça com atribuição nas Varas de violência doméstica que, de imediato, após o registro da ocorrência, ajuízem medida cautelar de busca e apreensão da arma, nos termos do art. 240, § 1º, letra d, do Código de Processo Penal”.

4 - SEI nº 19.04.0319.0050858/2025-78. Origem: Proposição do Promotor de Justiça Antonio Henrique Graciano Suxberger sobre a atribuição do Ministério Público para formalizar proposta de acordo de não persecução penal em ações penais exclusivamente privadas (queixa-crime - art. 30 do CP).

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Proposta de Enunciado

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deliberou pela retirada do processo de pauta para melhor exame da matéria.

5 - SEI nº 19.04.3157.0134365/2024-73.

Origem: Proposição de orientação aos membros no sentido de que a definição da competência para a apreciação de pedidos de execução imediata da pena e expedição de guias de recolhimento, após

condenação pelo Tribunal do Júri, à luz da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Orientação aos membros acerca do objeto da proposição.

Decisão: Decidiu o Colegiado, à unanimidade e, em concordância com o Relator, pela expedição de Recomendação, nos seguintes termos: “Recomendam-se aos Promotores de Justiça que o pedido de execução imediata da pena aplicada pelo Tribunal do Júri, deve ser dirigido ao Juízo de Primeira Instância, cabendo ao presidente do referido Tribunal a expedição da respectiva carta de guia”.

6 - SEI nº 19.04.5939.0129260/2024-51.

Origem: Ofício nº 111/2024 - NUAU/PGJ - Notificação de arquivamento de procedimentos envolvendo casos de suicídio consumado e proposta de análise da viabilidade de tornar facultativa a comunicação em casos de tentativa.

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Comunicação facultativa de arquivamento em casos de tentativa de suicídio.

Decisão: O colegiado, em concordância com o Relator, decidiu pela retirada do feito da pauta para tratativas com o Núcleo Especializado.

II - PROCESSO EXTRA PAUTA

7 - SEI nº 19.04.5939.0012096/2025-15.

Origem: Ofício Nº 9/2025 – NUAU/PGJ.

Assunto: Sugestões de Enunciados ou Recomendação sobre pedidos de revogação de medidas protetivas de urgência através de mensagens instantâneas (WhatsApp).

Decisão: O colegiado, à unanimidade, decidiu pela expedição de Enunciado, nos seguintes termos: **“I - O atendimento às vítimas de violência doméstica deve ser respeitoso, empático e fundado na**

perspectiva de gênero, assegurando-se-lhes acolhimento em ambiente seguro, a preservação dos seus dados e abordagem humanizada que favoreça a ruptura do ciclo de violência. II - Nos casos em que a vítima, em recebendo atendimento através de aplicativos de mensagens instantâneas, manifestar interesse na revogação de medidas protetivas de urgência, o membro do MPDFT deverá, *ad cautelam*, requerer ao Juízo competente a designação de audiência para a respectiva oitiva, de modo a avaliar-se sua livre manifestação de vontade, bem como receber esclarecimentos e informações sobre a pretendida revogação”.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, Érika Poppius Cruz, Secretária Executiva lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão.

Brasília - DF., data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 06/07/2025, às 10:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA POPPIUS CRUZ, Chefe de Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 15/07/2025, às 13:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2427207** e o código CRC **651C7A56**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025 – UASG 200009

Nº Processo: 33410050489202422. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 08/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – UASG 200009

Nº Processo: 41460038285202568. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coberturas fotográficas e foto documentação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 681/2025

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.5554.0049631/2025-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO FERREIRA DIAS**, matrícula nº 5044, Assessor de Apoio Técnico, para exercer o encargo de GESTOR das NOTAS DE EMPENHO nº 270/2025, nº 271/2025 e nº 275/2025, e a servidora **SABRINA SOARES DE CASTRO**, matrícula nº 5455, assessora chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinatura digital)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 14/07/2025, às 17:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2460945** e o código CRC **24999998**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 685/2025

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo SEI nº 19.04.3574.0075685/2025-82,

RESOLVE:

Nomear **MARIANA BANDEIRA DOS SANTOS REZENDE**, matrícula 6304-5, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de São Sebastião, código CC-02 (88001020).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 14/07/2025, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2461852** e o código CRC **6B548E75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 70/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 2450373 do Processo SEI nº 19.04.3450.0085779/2025-34, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 3º quinquênio, do período de 26/09/2016 a 24/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **VERONICA RODRIGUES DE CASTRO**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4680, no período de **28/07/2025 a 01/08/2025 (5 dias)**, para participar do curso “Diversidade e inclusão no ambiente de trabalho” – 20h, com carga horária total de 20 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS BASTOS STUCKI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BASTOS STUCKI**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 14/07/2025, às 14:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2459303** e o código CRC **070AB0EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 71/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 2462304 do Processo SEI nº 19.04.4275.0088328/2025-25, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 2º quinquênio, do período de 06/01/2020 a 03/01/2025,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora **SARA ANTONIA FERREIRA ALVES**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4777, no período de **12/08/2025 a 10/09/2025 (30 dias)**, para defesa de Dissertação do Curso de Pós-Graduação de Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania, com carga horária total de 360 horas, ministrado pelo(a) Universidade de Brasília – UNB.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS BASTOS STUCKI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BASTOS STUCKI**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 15/07/2025, às 13:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2464506** e o código CRC **9E6914B8**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 2
ATA DE REUNIÃO 1-2025.....	p. 2
Secretaria-Geral.....	p. 8
Aviso de Licitação 900122025.....	p. 8
Aviso de Licitação 900132025.....	p. 9
Portaria 681/2025.....	p. 10
Portaria 685/2025.....	p. 11
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 12
Portaria 70/2025.....	p. 12
Portaria 71/2025.....	p. 13
Sumário.....	p. 14